



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 81838/2018

Interessado - Genézio Moreira da Silva

Relatora – Franciely Locatelli do Nascimento – SEMA

Advogado - Tadeu Múcio Galvão Marques Vallim – OAB/MT 4.717

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 159/2025

Auto de Infração nº 0482D, de 01/08/2017. Por descumprir o Termo de Embrago nº 104419. Por impedir regeneração natural em 494,09 hectares de vegetação nativa, sem a licença ou autorização do órgão ambiental competente, no interior de unidade de conservação de proteção integral, por causar danos em unidade de conservação de proteção integral, por exercer atividade utilizadora de recursos ambientais, sem licença ou autorização do órgão competente, todos conforme Auto de Inspeção nº 0202D. Decisão Administrativa nº 3843/SGPA/SEMA/2022, homologada parcialmente em 26/09/2022, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor R\$ 2.545.450,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 48, 66 e 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pelo provimento do recurso para cancelar o Auto de Infração nº 0482D, de 01/08/2017, em virtude do presente processo ter permanecido paralisado por período superior a 3 (três) anos, incidindo na prescrição intercorrente, nos termos do artigo 19, §2º, do Decreto Estadual 1.886/2013, e conseqüentemente, pelo arquivamento do processo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR